



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefe
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen
CEP 14.180-000 – Pontal/
Telefone: (16) 3953-99

LEI Nº 3.518 DE 16 DE JULHO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
690	10.301.0010.0240.0000 3.3.90.30.00 08 801 005	GESTÃO EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – MILTON LEITE	200.000,00 F.R.: 0 08 00
691	10.301.0010.0240.0000 3.3.90.30.00 08 801 006	GESTÃO EM SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – BRUNA FURLAN	100.000,00 F.R.: 0 08 00
692	10.301.0010.0240.0000 3.3.90.39.00 08 801 007	GESTÃO EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – ENIO TATTO	800.000,00 F.R.: 0 05 00
693	10.301.0010.0240.0000 4.4.90.52.00 08 801 008	GESTÃO EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS/LEG MUNIC. EPI – LEO OLIVEIRA	800.000,00 F.R.: 0 05 00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

08 00 1.800.000,00

08 00 1.800.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 3 de 9



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefei

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Cen

CEP 14.180-000 – Pontal/

Telefone: (16) 3953-99

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 16 de julho de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 4 de 9

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO N. ° 045 DE 16 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nas Leis Municipais Nº 1.632 de 08 de novembro de 1.991, 1.925/97 e 01/04/1997, inciso I do Artigo 6º, conforme deliberação em Reunião Ordinária do dia 27 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal - SP COMDCAP, nos seguintes termos:

Representantes do Poder Público Municipal

Titular

Suplente

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social

Pabline Luana Ialucci

Rafaela Barros Pereira de Poli

Representantes da Secretaria Municipal de Ensino

Nayanne Kelly Alves de Souza

Elisângela Jacomini Severino

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Marcolino

Humberto Silva

Representantes do Departamento Jurídico

Allan Eduardo Moreira

Jamil Abbud Junior

Representantes do Departamento Financeiro

Danilo Augusto Silva

Waldirene Liporini Izaías Ferreira

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Sebastião Baptista Ramos Neto

Eduardo Rezende Barbosa

Lilian Cristina Malvas

Elaine Cristina Soares Leite

Nara Livia Ribeiro de Oliveira

Lavinia Pereira S. Nascimento

Maysa Kelly Carvalho

Edson Barato

Jessica Bianculli Xavier

Renata da Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 5 de 9



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 030 de 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de julho de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 6 de 9



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO N.º 046 DE 16 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO
IDOSO, NO MUNICÍPIO DE PONTAL.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 2.713 de 24 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art.1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 2.713 de 24 de fevereiro de 2014, conforme composição abaixo:

TITULARES

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Marília Camilo de Oliveira Souza

SUPLENTES

Pabline Luana Lalucci

Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Marcolino

Humberto Silva

Representante do Fundo Social de Solidariedade

Rafaela Barros Pereira de Poli

Janaina Aparecida de Oliveira

Representantes da Secretaria de Esportes e Cultura

Gesiel de Carvalho

Adriana Cardoso Pereira Silva

SOCIEDADE CIVIL

TITULARES

SUPLENTES

Representante de Associações ou Entidades que reconhecidamente se dediquem aos trabalhos com Idosos

Ana Paula da Silva Flores

Leticia Rezende Huesca

Representante de Entidade Prestadora de Serviço

Zumar Helena Mastrange Viana

Zucilene Faquim Nunes

Representante dos Trabalhadores na área do Idoso

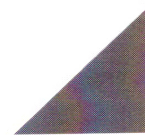
Maysa Kelly Carvalho

Renata Cristina Pereira

Representante Profissional da Área de Assistência Social

Bruna Carla Rodrigues

Hanna Paula Nunes





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 7 de 9



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 007 de 10 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de julho de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 8 de 9

Outros Atos



COMDCAP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO - COMDCAP

I -- INTRODUÇÃO

A Comissão de Seleção designada por meio da resolução nº 05/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta o parecer técnico referente à análise da documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes da seleção de propostas conforme a Resolução COMDCAP nº 08/2025, que define e elenca as prioridades para a formalização de parcerias via Termo de Fomento.

II -- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise foi realizada com observância ao disposto na:

- Lei Federal nº 13.019/2014;
- Normas constantes na Resolução COMDCAP nº 08/2025, que estabelece as diretrizes e prioridades para a celebração de Termos de Fomento no exercício de 2025.

III -- METODOLOGIA DE ANÁLISE

A Comissão analisou os documentos obrigatórios exigidos no edital, incluindo:

- Estatuto Social da OSC;
- Ata de eleição da diretoria vigente;
- Cartão CNPJ atualizado;
- Certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Comprovante de inscrição e certificação junto ao COMDCAP;
- Declaração de capacidade técnica para execução do objeto;
- Dados bancários de conta específica para movimentação dos recursos da parceria;

IV -- CONCLUSÃO

As decisões aqui registradas estão fundamentadas em critérios e em consonância do COMDCAP, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2025.

Diante da análise da documentação apresentada, esta Comissão de Seleção conclui que as OSCs listadas abaixo conforme eixos/seguimentos prioritários em Segurança Alimentar e Nutricional, Atendimento a Pessoa com Deficiência, Mundo do Trabalho, Esporte, Cultura e Complementação ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- **Organizações da Sociedade Civil:**

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL – Habilitada

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL- APAE – Habilitada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1758

Página 9 de 9



COMDCAP

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal**

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Habilitada
CENTRO EDUCACIONA “MARIA MÃE DE TODOS” ASSOCIAÇÃO DE CIDADANIA,
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Habilitada
SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC – Habilitada

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção do COMDCAP – Resolução 005/2024:

Fernanda Marcolino
Fernanda Marcolino – Membro

Rafaela Barros Pereira de Poli
Rafaela Barros Pereira de Poli – Membro

Nayanne Kelly Alves de Souza
Nayanne Kelly Alves de Souza – Membro

Pontal, 16 de julho de 2025.